

LEI Nº 228/80.

"Autoriza a assinatura de Convênio com o Estado de Minas Gerais e da outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de São Gotardo autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais um Convênio, através da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas Gerais - CODEURB, destinado à construção de um prédio para o Destacamento Policial do Distrito de Guarda dos Ferreiros, neste Município, compreendendo-se a participar com recursos próprios custos que excederem os previstos.

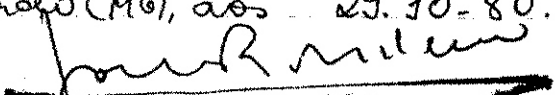
Art. 2º. As obras de que se trata a presente lei poderão ser executadas mediante administração direta da Prefeitura Municipal de São Gotardo, correndo as despesas relativas à participação do Município pelas dotações próprias do orçamento da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

Art. 3º. Fica fazendo parte integrante desta lei, o respectivo termo de convênio.

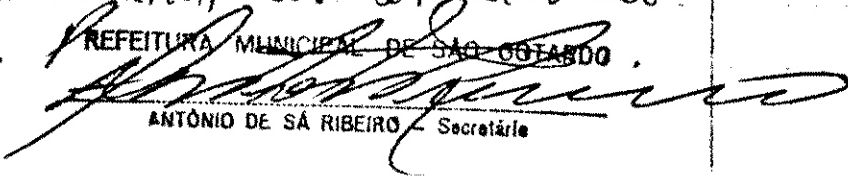
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Brasão, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 29. 10. 80.


José Rodrigues Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 29 dias do mês de outubro de 1980.


ANTÔNIO DE SÁ RIBEIRO - Secretário